# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, destinados ao atendimento das diversas Secretarias, departamentos e unidades do Município de Zortéa/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será estruturada em 04 (quatro) lotes distintos, considerando as características técnicas, operacionais e as especializações específicas dos diferentes segmentos de equipamentos abrangidos, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas especializadas em cada categoria:

I – Lote 01: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrônicos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários às intervenções;

II – Lote 02: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários às intervenções;

III – Lote 03: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários às intervenções;

IV – Lote 04: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários às intervenções.

1.3. Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com a efetiva necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal, não havendo obrigação de utilização integral das quantidades de horas ou dos valores estimados para fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

1.4. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza comum dos serviços e


**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

fornecimentos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, bem como o caráter variável e eventual das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. A adjudicação ocorrerá de forma independente para cada lote, admitindo-se que empresas distintas sejam vencedoras dos Lotes de 01 a 04, não sendo obrigatória a adjudicação de ambos a um único fornecedor.

1.6. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza meramente estimativa, não constituindo obrigação de contratação integral nem garantia de faturamento mínimo à futura detentora da Ata, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos e às peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente autorizados e fornecidos.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços e fornecimentos que compõem o objeto encontram-se divididos em 02 (dois) lotes, conforme especificações, quantitativos estimados e valores de referência constantes do quadro abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Un. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1** | | | | | |
| 01 | Manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos | Hora | 200 | R$ 102,76 | R$ 20.552,00 |
| 02 | Fornecimento de peças, componentes e acessórios para eletrodomésticos | Material | 1 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| **Lote 2** | | | | | |
| 03 | Manutenção preventiva e corretiva de eletrônicos | Hora | 200 | R$ 104,42 | R$ 20.884,00 |
| 04 | Fornecimento de peças, componentes e acessórios para eletrônicos | Material | 1 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| **Lote 3** | | | | | |
| 05 | Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos | Hora | 150 | R$ 211,85 | R$ 31.777,50 |
| 06 | Fornecimento de peças, componentes e acessórios para equipamentos odontológicos | Material | 1 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| **Lote 4** | | | | | |
| 07 | Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares. | Hora | 150 | R$ 208,95 | R$ 31.342,50 |



**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Fornecimento de peças, componentes e acessórios para equipamentos médico-hospitalares. | Material | 1 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |

2.2. Os quantitativos de horas técnicas previstos nos itens 01, 03, 05 e 07 são estimativos, destinando-se ao atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente utilizadas na execução dos serviços, devidamente autorizadas, registradas e atestadas pela fiscalização.

2.3. Os valores de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) previstos individualmente nos itens 02, 04, 06 e 08 correspondem a estimativas máximas destinadas ao fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais que eventualmente se mostrem necessários durante as manutenções, totalizando R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para os quatro lotes, não constituindo obrigação de consumo integral nem garantia de faturamento às futuras detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.4. O fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais somente ocorrerá quando tecnicamente necessário e mediante prévia e expressa autorização da Administração, observada a sistemática de orçamento, comprovação dos preços e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante do sistema eletrônico utilizado para realização do certame e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram devidamente analisadas e demonstradas a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, a solução escolhida, os quantitativos estimados, os resultados pretendidos, os possíveis impactos ambientais e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o lote para o qual for contratada, dispondo de profissionais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, observando-se as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança


**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

aplicáveis, bem como, quando pertinentes, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.3. A contratada deverá possuir condições de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de diferentes marcas, modelos e características, respeitada a natureza dos equipamentos abrangidos pelo respectivo lote.

4.4. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Administração Municipal, nos locais por ela indicados, observados os procedimentos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

4.5. Todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada, sem custos adicionais para o Município, ressalvadas as peças, componentes, acessórios e materiais cuja remuneração esteja expressamente prevista nos itens próprios da contratação.

4.6. As peças, componentes, acessórios e materiais empregados deverão ser novos, sem uso, adequados e compatíveis com o respectivo equipamento, apresentando qualidade suficiente para assegurar seu correto funcionamento, segurança e vida útil.

4.7. A substituição ou utilização de peças, componentes, acessórios e materiais dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, sendo vedado à contratada realizar substituições por sua iniciativa e posteriormente exigir o respectivo pagamento.

4.8. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para o Município, os serviços realizados em desconformidade com este Termo de Referência ou que apresentem falhas decorrentes de sua execução.

4.9. Após a realização da manutenção, a contratada deverá efetuar os testes e verificações necessários para comprovar o adequado funcionamento do equipamento antes de sua liberação para utilização.

4.10. Especialmente quanto aos Lotes 03 e 04, os serviços deverão ser realizados com observância das condições técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, de forma a preservar sua funcionalidade, confiabilidade e segurança para utilização nas atividades de saúde.

4.11. Sempre que a contratada identificar que determinado equipamento não apresenta condições técnicas ou econômicas razoáveis de reparação, deverá comunicar


**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

formalmente a Administração, apresentando diagnóstico e justificativa técnica, cabendo exclusivamente ao Município decidir quanto à realização ou não do serviço.

4.12. Durante a execução deverão ser observadas as medidas de proteção ambiental pertinentes, especialmente quanto ao acondicionamento e à destinação adequada de peças, componentes, materiais, embalagens e demais resíduos eventualmente resultantes das manutenções.

4.13. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua existência jurídica e regular constituição, compatível com o exercício da atividade pertinente ao objeto da contratação, na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável.

5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. A licitante deverá comprovar:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – regularidade perante a Fazenda Federal;
IV – regularidade perante a Fazenda Estadual;
V – regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
VI – regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
VII – regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira


**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

5.4.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. A licitante deverá comprovar possuir aptidão para a execução de serviços compatíveis com as características do respectivo lote para o qual apresentar proposta, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior pertinente ao objeto.

5.5.2. Para o Lote 01 – Eletrodomésticos, a comprovação deverá demonstrar experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em eletrodomésticos ou equipamentos de natureza semelhante e tecnicamente compatível com aqueles abrangidos pela contratação.

5.5.3. Para o Lote 02 – Equipamentos Eletrônicos, a comprovação deverá demonstrar experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos eletrônicos ou equipamentos de natureza semelhante e tecnicamente compatível com aqueles abrangidos pela contratação.

5.5.4. Para o Lote 03 – Equipamentos Odontológicos, a comprovação deverá demonstrar experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos ou equipamentos de natureza semelhante e tecnicamente compatível com aqueles abrangidos pela contratação.

5.5.5. Para o Lote 04 – Equipamentos Médico-Hospitalares, a comprovação deverá demonstrar experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médico-hospitalares ou equipamentos de natureza semelhante e tecnicamente compatível com aqueles abrangidos pela contratação.

5.5.6. Não será exigido número mínimo de atestados, admitindo-se a apresentação de um ou mais documentos suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante para execução do respectivo lote.

5.5.7. Quando a execução de determinado serviço ou intervenção estiver legalmente sujeita à atuação de profissional habilitado, registro perante conselho profissional, responsabilidade técnica ou emissão de documento específico, caberá à contratada observar e comprovar o atendimento da respectiva exigência quando aplicável, de acordo com a natureza do equipamento e do serviço efetivamente realizado.



**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

5.5.8. As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante de executar adequadamente o objeto, vedadas condições desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração Municipal, na qual serão indicados, sempre que possível, o equipamento a ser atendido, o local em que se encontra e a natureza da solicitação.

6.2. O atendimento será realizado nas Secretarias, departamentos, unidades de saúde e demais prédios públicos localizados no Município de Zortéa/SC, conforme indicação constante da respectiva solicitação.

6.3. Quando a natureza do reparo impossibilitar sua realização no local em que se encontra o equipamento, será admitida sua retirada para execução dos serviços nas instalações da contratada, mediante prévia autorização e registro da retirada junto ao servidor responsável.

6.4. Na hipótese do item anterior, a contratada ficará integralmente responsável pela guarda, conservação, transporte e integridade do equipamento durante o período em que permanecer sob sua responsabilidade, devendo devolvê-lo ao local indicado pela Administração após a conclusão do serviço.

6.5. Recebida a solicitação de manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a avaliação do equipamento, identificar o defeito e apresentar à Administração o respectivo diagnóstico, indicando os serviços necessários ao restabelecimento de seu adequado funcionamento e, quando for o caso, as peças, componentes, acessórios ou materiais que necessitem de substituição.

6.6. Os serviços remunerados por hora técnica deverão considerar exclusivamente o tempo efetivamente empregado na execução da manutenção, devidamente registrado no relatório de atendimento, não sendo admitida cobrança por deslocamento, espera, elaboração de orçamento ou períodos em que não houver efetiva prestação do serviço.

6.7. A contratada não poderá iniciar reparos que envolvam substituição de peças, componentes, acessórios ou materiais sem a prévia e expressa autorização da Administração, observada a sistemática específica estabelecida neste Termo de Referência.


**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

6.8. Após a autorização, a contratada deverá executar o serviço empregando peças e componentes adequados e compatíveis com o equipamento, observando as recomendações técnicas pertinentes e adotando os cuidados necessários para preservar sua integridade e segurança.

6.9. Concluída a manutenção, deverão ser realizados os testes necessários à verificação do funcionamento do equipamento, somente sendo considerado concluído o atendimento após constatadas condições adequadas de operação, ressalvadas situações em que tecnicamente não seja possível seu restabelecimento, devidamente justificadas.

6.10. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório ou comprovante de execução, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento e do local de atendimento, descrição do defeito constatado, serviços realizados, quantidade de horas efetivamente trabalhadas, quando aplicável, peças ou componentes substituídos e resultado dos testes realizados.

6.11. As peças e componentes retirados dos equipamentos em razão de substituição deverão permanecer à disposição da Administração para conferência e, quando solicitado, ser entregues ao servidor responsável, não podendo ser descartados pela contratada sem autorização.

6.12. Caso seja constatado que o reparo é tecnicamente inviável ou que seu custo se mostra desproporcional em relação às condições, vida útil ou valor do equipamento, a contratada deverá apresentar diagnóstico fundamentado à fiscalização, não podendo realizar o serviço ou substituir componentes sem autorização expressa da Administração.

6.13. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem falhas decorrentes da execução deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.14. A Administração poderá estabelecer prioridade de atendimento quando a indisponibilidade do equipamento puder comprometer a continuidade ou a adequada prestação dos serviços públicos, especialmente em relação aos equipamentos odontológicos e médico-hospitalares.

6.15. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e atestar os serviços efetivamente realizados.



**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

## 7. DO ORÇAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

7.1. Quando, durante a execução dos serviços de manutenção, for constatada a necessidade de substituição ou fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais, a contratada deverá comunicar previamente a Administração, apresentando a identificação do item necessário, sua especificação e a justificativa técnica para a substituição.

7.2. Para fins de definição do valor a ser pago pelo Município, a contratada deverá apresentar, sempre que possível, no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos junto a fornecedores distintos, referentes à mesma peça, componente, acessório ou material, com especificações equivalentes e compatíveis com o equipamento objeto da manutenção.

7.3. Os orçamentos deverão conter elementos suficientes para permitir a identificação do fornecedor, do produto cotado, de suas características e especificações, do valor, da data da cotação e, sempre que aplicável, do prazo de validade da proposta.

7.4. Será adotado como preço-base da peça, componente, acessório ou material o menor valor válido dentre os orçamentos apresentados, sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado pela contratada para o respectivo lote no procedimento licitatório.

7.5. A Administração poderá realizar pesquisa complementar de preços, solicitar novos orçamentos, consultar fornecedores, bancos ou sistemas de preços, sítios eletrônicos especializados ou outras fontes idôneas, sempre que entender necessário para verificar a compatibilidade do preço apresentado com os valores praticados no mercado.

7.6. Caso a pesquisa realizada pela Administração identifique preço inferior ao apresentado pela contratada para produto de especificação e condições equivalentes, a contratada deverá adequar o orçamento ao valor de mercado identificado, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

7.7. Nenhuma peça, componente, acessório ou material poderá ser fornecido, instalado ou substituído sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal, não sendo devido qualquer pagamento relativo a fornecimento realizado sem a observância desse procedimento.

7.8. As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, adequados e plenamente compatíveis com o equipamento, observadas suas especificações técnicas, condições de segurança e, quando aplicáveis, as recomendações do fabricante e as normas técnicas e sanitárias pertinentes.



**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

7.9. Quando as características do equipamento ou as normas técnicas aplicáveis exigirem determinada especificação, padrão ou componente específico para garantir seu adequado funcionamento e segurança, a contratada deverá observar tais condições, apresentando as informações técnicas necessárias à análise e autorização pela Administração.

7.10. As peças, componentes e acessórios retirados dos equipamentos deverão ser mantidos à disposição da fiscalização e, quando solicitado, entregues à Administração, para fins de conferência, controle patrimonial ou destinação ambientalmente adequada.

7.11. Somente serão objeto de pagamento as peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente autorizados, fornecidos e utilizados, mediante comprovação no respectivo relatório de atendimento e atesto da fiscalização.

7.12. Os valores estimados de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um dos Lotes 01, 02, 03 e 04, totalizando R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), constituem limites financeiros estimativos individualizados para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de consumo integral nem garantia de faturamento às respectivas contratadas, sendo devido o pagamento exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos, mediante prévia autorização da Administração Municipal e comprovação de sua utilização na execução dos serviços de manutenção.

7.13. O procedimento para fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais observará, em síntese, a seguinte sequência:

I – identificação da necessidade durante o diagnóstico ou manutenção;
II – especificação da peça, componente, acessório ou material necessário;
III – apresentação dos orçamentos e demais elementos de comprovação do preço;
IV – definição do menor preço válido de mercado;
V – aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo lote;
VI – análise e autorização prévia da Administração;
VII – fornecimento e, quando necessário, instalação do item;
VIII – realização dos testes de funcionamento;
IX – registro no relatório de atendimento, atesto e posterior pagamento.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo critério de julgamento de MAIOR


**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

DESCONTO POR LOTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.2. A disputa ocorrerá separadamente para cada lote, podendo a licitante apresentar proposta para um ou para ambos, desde que atenda às respectivas condições de habilitação.

8.3. Para cada lote, a licitante deverá ofertar percentual único de desconto, que permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação aplicável.

8.4. O percentual de desconto ofertado para o respectivo lote será aplicado:

I – sobre o valor unitário de referência da hora técnica, para fins de remuneração dos serviços de manutenção preventiva e corretiva; e

II – sobre o menor preço válido de mercado apurado para cada peça, componente, acessório ou material, conforme procedimento estabelecido no Item 7 deste Termo de Referência.

8.5. Para o Lote 01 – Eletrodomésticos, o percentual de desconto incidirá sobre o valor de referência da hora técnica de R$ 102,76 (cento e dois reais e setenta e seis centavos) e, quanto às peças, componentes, acessórios e materiais, sobre o menor preço válido apurado na forma do Item 7.

8.6. Para o Lote 02 – Equipamentos Eletrônicos, o percentual de desconto incidirá sobre o valor de referência da hora técnica de R$ 104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) e, quanto às peças, componentes, acessórios e materiais, sobre o menor preço válido apurado na forma do Item 7.

8.7. Para o Lote 03 – Equipamentos Odontológicos, o percentual de desconto incidirá sobre o valor de referência da hora técnica de R$ 211,85 (duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) e, quanto às peças, componentes, acessórios e materiais, sobre o menor preço válido apurado na forma do Item 7.

8.8. Para o Lote 04 – Equipamentos Médico-Hospitalares, o percentual de desconto incidirá sobre o valor de referência da hora técnica de R$ 208,95 (duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos) e, quanto às peças, componentes, acessórios e materiais, sobre o menor preço válido apurado na forma do Item 7.

8.9. Será considerada vencedora de cada lote a licitante que, atendidas todas as condições de habilitação e demais exigências do edital, apresentar o maior percentual de desconto para o respectivo lote.



**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

8.10. O percentual de desconto ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas, deslocamentos, transportes, ferramentas, equipamentos e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional, salvo pelos serviços e fornecimentos expressamente previstos e autorizados na forma deste Termo de Referência.

8.11. O desconto registrado deverá ser obrigatoriamente observado em todas as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, não podendo a contratada reduzir o percentual ofertado em razão da natureza, marca, modelo, localização ou valor do equipamento atendido.

8.12. Os valores estimados de R$ 20.000,00 destinados às peças em cada lote possuem natureza exclusivamente orçamentária e estimativa, não constituindo preço unitário de contratação. O pagamento das peças ocorrerá exclusivamente pelo valor efetivamente apurado na forma do Item 7, após a aplicação do percentual de desconto registrado.

## 9. DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Serviço e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou danos decorrentes dos serviços realizados ou dos materiais empregados.

9.3. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos pela Administração, bem como as peças, componentes, acessórios e materiais previamente autorizados e efetivamente fornecidos.

9.4. A medição dos serviços remunerados por hora técnica será realizada com base no tempo efetivamente empregado na execução da manutenção, devidamente registrado no relatório de atendimento e confirmado pela fiscalização, não sendo computados períodos de deslocamento, espera ou outras atividades que não correspondam à efetiva execução do serviço.


**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

9.5. O relatório de atendimento constituirá documento indispensável à medição e deverá conter, no mínimo:

I – identificação da unidade e do local de atendimento;
II – identificação do equipamento atendido, sempre que possível com marca, modelo, número de série, patrimônio ou outro elemento disponível;
III – descrição do defeito ou situação constatada;
IV – descrição dos serviços executados;
V – quantidade de horas técnicas efetivamente trabalhadas, quando aplicável;
VI – identificação das peças, componentes, acessórios ou materiais substituídos ou utilizados;
VII – resultado dos testes realizados após a manutenção; e
VIII – identificação do profissional responsável pelo atendimento e ciência ou atesto do servidor responsável pelo acompanhamento.

9.6. O fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais somente será considerado para fins de medição quando houver prévia autorização da Administração, comprovação da sistemática de formação do preço prevista no Item 7, efetivo fornecimento ou instalação e registro no respectivo relatório de atendimento.

9.7. Os serviços e fornecimentos poderão ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial de sua conformidade com a Ordem de Serviço e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regular execução do serviço, do adequado funcionamento do equipamento, da compatibilidade das peças eventualmente empregadas e da documentação necessária à medição, mediante atesto da fiscalização.
9.9. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços, peças, componentes, acessórios ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com as especificações, devendo a contratada promover a correção, substituição, complementação ou refazimento necessário, sem custos adicionais para o Município.

9.10. A existência de irregularidade, pendência documental ou necessidade de correção impedirá o recebimento definitivo da parcela correspondente até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução dos serviços, nem pelas garantias relativas às peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos.


**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

9.12. Para fins de liquidação da despesa, a fiscalização deverá confrontar as informações constantes da Nota Fiscal com as Ordens de Serviço, relatórios de atendimento, horas técnicas efetivamente executadas, peças previamente autorizadas e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.13. Somente poderão ser faturados os serviços e fornecimentos devidamente atestados pela fiscalização, observando-se, quanto às peças, o valor resultante da aplicação do percentual de desconto registrado sobre o menor preço válido apurado, na forma do Item 7 deste Termo de Referência.

9.14. Caso haja controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade de determinada parcela do objeto, a Administração adotará as providências cabíveis quanto à parcela incontroversa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

9.15. Sem prejuízo da designação formal realizada pela Administração, constam no Documento de Formalização da Demanda como responsáveis pela fiscalização/liquidação Marina Paz Almeida Pieri e Solange Dalla Pasqua, devendo eventual alteração ou distribuição específica das atribuições observar o respectivo ato de designação.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e as peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, após a respectiva medição, liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Para fins de faturamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será considerado o número de horas técnicas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, multiplicado pelo valor da hora técnica resultante da aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo lote sobre o valor unitário de referência.

10.3. O pagamento das peças, componentes, acessórios e materiais será realizado pelo valor apurado na forma do Item 7 deste Termo de Referência, correspondente ao menor preço válido de mercado apurado, deduzido o percentual de desconto registrado para o respectivo lote, observada a prévia autorização da Administração.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar, de forma clara e individualizada, os serviços executados e os materiais fornecidos, indicando, conforme o caso:


**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

I – número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
II – equipamento e unidade atendidos;
III – quantidade de horas técnicas faturadas e respectivo valor;
IV – peças, componentes, acessórios ou materiais fornecidos e respectivos valores;
V – percentual de desconto aplicado; e
VI – valor total devido no período.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos respectivos relatórios de atendimento e, quando houver fornecimento de peças, da documentação necessária à comprovação da formação do preço e da autorização prévia da Administração, nos termos deste Termo de Referência.

10.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os valores faturados e os serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, ausência de documentação necessária ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, reiniciando-se o procedimento de pagamento após o saneamento da pendência.

10.8. Não será efetuado pagamento por serviços não autorizados ou não executados, por horas técnicas não comprovadas, por deslocamentos ou períodos de espera, nem por peças, componentes, acessórios ou materiais fornecidos sem a prévia autorização da Administração ou em desacordo com o procedimento estabelecido neste Termo de Referência.

10.9. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias e demais deduções legalmente cabíveis sobre os pagamentos realizados.

10.10. O pagamento efetuado pela Administração não implicará aceitação definitiva de serviço executado com vício ou defeito posteriormente constatado, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia e pela correção das irregularidades que lhe sejam imputáveis.

## 11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Gestão e Fiscalização


**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

11.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados que serão formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor do contrato: Adão de Mattos

Fiscais Administrativos: Marina Paz Almeida Pieri e Solange Dalla Pasqua

11.1.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das Ordens de Serviço, conferir os relatórios de atendimento, validar as horas técnicas efetivamente trabalhadas, analisar os documentos relativos ao fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais e atestar as despesas para fins de pagamento.

11.1.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos, demonstrações, testes ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da regular execução do objeto.

11.1.4. A fiscalização poderá recusar serviços, peças, componentes, acessórios ou materiais que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua correção, substituição ou refazimento.

11.1.5. As determinações e solicitações da fiscalização relacionadas à execução do objeto deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

11.1.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto a vícios, falhas, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes dos serviços prestados ou materiais empregados.

11.2. Das Obrigações da Contratada

11.2.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

I – executar os serviços de acordo com as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço;

II – disponibilizar profissionais capacitados e todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

III – observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes, quando pertinentes;



**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

IV – realizar os diagnósticos, manutenções, reparos, ajustes e testes necessários com zelo e observância das boas práticas técnicas;

V – apresentar os relatórios de atendimento contendo todas as informações exigidas neste Termo de Referência;

VI – comunicar previamente a necessidade de substituição de peças, componentes, acessórios ou materiais, abstendo-se de efetuar qualquer substituição sem autorização expressa da Administração;

VII – apresentar a documentação e os orçamentos necessários à formação do preço das peças, na forma estabelecida no Item 7;

VIII – fornecer peças, componentes, acessórios e materiais novos, sem uso e compatíveis com os respectivos equipamentos;

IX – manter sob sua responsabilidade e disponibilizar à Administração as peças e componentes substituídos;

X – responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos retirados das unidades municipais para manutenção externa, inclusive durante seu transporte;

XI – corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas ou que apresentem defeitos decorrentes de sua execução;

XII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto;

XIII – assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

XIV – manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

XV – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a adequada execução dos serviços, especialmente situações que possam representar risco à segurança dos usuários ou dos equipamentos;

XVI – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços; e

XVII – cumprir os prazos de atendimento e execução estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço.

11.3. Das Obrigações da Administração

11.3.1. Constituem obrigações da Administração:

I – emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto;

II – fornecer à contratada as informações disponíveis e necessárias à identificação dos equipamentos e à adequada execução dos serviços;



**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

III – permitir o acesso dos profissionais da contratada aos locais em que se encontrem os equipamentos, observadas as regras internas de funcionamento e segurança das unidades;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

V – analisar os diagnósticos, relatórios, orçamentos e demais documentos apresentados pela contratada;

VI – realizar, quando entender necessário, pesquisa complementar de preços para verificação dos valores apresentados para peças, componentes, acessórios e materiais;

VII – autorizar previamente, quando cabível, a substituição e o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais;

VIII – comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas e determinar sua correção;

IX – receber e conferir os serviços e fornecimentos realizados, promovendo o respectivo atesto quando estiverem em conformidade;

X – efetuar os pagamentos devidos pelos serviços e fornecimentos efetivamente executados, autorizados e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

XI – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

## 12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA

12.1. A contratada será responsável pela qualidade, adequação técnica e segurança dos serviços executados, devendo assegurar que as manutenções sejam realizadas de acordo com as especificações deste Termo de Referência, as boas práticas aplicáveis e as recomendações técnicas pertinentes.

12.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com experiência compatível com a natureza das intervenções realizadas, cabendo à contratada assegurar a adequada qualificação de sua equipe.

12.3. Quando a natureza do equipamento ou do serviço exigir, nos termos da legislação ou regulamentação aplicável, atuação de profissional legalmente habilitado, registro perante conselho profissional, responsabilidade técnica ou emissão de documento específico, caberá à contratada providenciar e manter a respectiva regularidade durante a execução.

12.4. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à preservação da integridade dos equipamentos e das instalações municipais, responsabilizando-se por danos decorrentes de erro técnico, imperícia, negligência, imprudência ou utilização inadequada de ferramentas, peças ou procedimentos.



**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

12.5. Durante a execução dos serviços deverão ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, cabendo à contratada fornecer e exigir de seus profissionais a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

12.6. Concluída a manutenção, a contratada deverá realizar os testes funcionais e de segurança pertinentes antes da liberação do equipamento, certificando-se de que se encontra em condições adequadas de utilização.

12.7. A contratada deverá garantir os serviços executados contra falhas ou defeitos decorrentes da intervenção realizada, obrigando-se a promover, sem custos adicionais para o Município, a correção ou o refazimento do serviço quando constatada irregularidade que lhe seja imputável.

12.8. A obrigação prevista no item anterior compreende a mão de obra necessária à correção do serviço anteriormente executado, não podendo ser novamente faturadas horas técnicas quando a nova intervenção decorrer de falha, vício ou inadequação do serviço originalmente prestado.

12.9. A garantia dos serviços não abrangerá defeitos decorrentes de utilização inadequada do equipamento, intervenção posterior realizada por terceiros, acidente, evento externo ou desgaste de componente diverso daquele objeto da manutenção, desde que tal circunstância seja tecnicamente demonstrada pela contratada e aceita pela fiscalização.

12.10. As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos deverão possuir a garantia disponibilizada pelo respectivo fabricante ou fornecedor, quando aplicável, cabendo à contratada entregar à Administração os documentos comprobatórios correspondentes e adotar as providências necessárias ao seu acionamento durante o período de garantia.

12.11. A eventual necessidade de acionamento da garantia de peça ou componente fornecido não poderá gerar nova cobrança pelo próprio item quando caracterizado defeito coberto pela respectiva garantia.

12.12. Em relação aos equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, a contratada deverá observar especial rigor quanto às condições de funcionamento e segurança, abstendo-se de liberar para utilização equipamento que, após a intervenção, apresente condição capaz de comprometer sua operação segura.

12.13. Caso seja identificada situação que represente risco à segurança dos usuários, servidores ou terceiros, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, indicando a necessidade de retirada de operação do equipamento até que sejam adotadas as providências técnicas necessárias.



**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

12.14. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao manuseio, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos eventualmente decorrentes dos serviços, especialmente componentes eletrônicos, peças substituídas e demais materiais que exijam destinação específica.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa a prática, pela licitante ou contratada, das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Serviço e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

13.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação, poderão caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, conforme a natureza e gravidade da conduta:

I – deixar de atender, injustificadamente, às solicitações ou Ordens de Serviço emitidas pela Administração;

II – descumprir os prazos estabelecidos para atendimento ou execução dos serviços;

III – executar serviços em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – deixar de corrigir, refazer ou complementar serviço executado inadequadamente;

V – cobrar ou tentar cobrar horas técnicas não efetivamente trabalhadas, períodos de deslocamento, espera ou outros valores não admitidos neste Termo de Referência;

VI – fornecer, instalar ou substituir peças, componentes, acessórios ou materiais sem a prévia e expressa autorização da Administração;

VII – apresentar orçamentos, cotações ou documentos destinados à formação do preço das peças que contenham informações inexatas, inconsistentes ou que não permitam a adequada verificação dos preços;

VIII – deixar de aplicar o percentual de desconto registrado sobre os serviços ou sobre as peças, componentes, acessórios e materiais, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

IX – fornecer ou instalar peças, componentes ou acessórios usados, incompatíveis, inadequados ou em desacordo com as condições autorizadas pela Administração;

X – causar dano a equipamento, instalação ou patrimônio municipal em decorrência da execução inadequada dos serviços;


**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

XI – deixar de apresentar os relatórios de atendimento ou apresentar informações incompatíveis com os serviços efetivamente realizados;

XII – retirar equipamento das dependências municipais sem autorização ou deixar de observar os procedimentos estabelecidos para sua guarda, transporte e devolução;

XIII – descumprir obrigações relacionadas à garantia dos serviços ou recusar-se injustificadamente a corrigir falhas decorrentes de serviço anteriormente executado;

XIV – descumprir normas técnicas, sanitárias, ambientais ou de segurança aplicáveis à execução do objeto;

XV – deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes; e

XVI – praticar qualquer outra conduta que caracterize inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto e pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à responsável, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida do devido processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

13.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta sua responsabilidade pela correção, substituição ou refazimento do objeto executado irregularmente.

13.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.


**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

13.8. Os percentuais, critérios de cálculo, hipóteses de incidência e demais condições específicas relativas às multas serão estabelecidos no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação, em consonância com a legislação aplicável.

## 14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços e fornecimentos serão solicitados de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, observados os quantitativos e valores estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos ou valores estimados, nem gera à detentora da Ata direito a quantitativo mínimo de serviços, fornecimentos ou faturamento.

14.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante os instrumentos admitidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e neste Termo de Referência.

14.5. Eventual prorrogação da Ata dependerá de prévia avaliação da Administração quanto à vantajosidade dos preços registrados, à manutenção das condições da contratação e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Zortéa/SC, consignadas no orçamento vigente à época da efetiva contratação, observada a natureza da despesa e a unidade administrativa requisitante.

15.2. A indicação específica da dotação orçamentária, fonte de recursos e demais elementos necessários à execução da despesa será realizada por ocasião de cada contratação ou emissão do respectivo instrumento de execução, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.


**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

15.3. A emissão de Ordem de Serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a respectiva despesa.

15.4. Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de utilização integral dos recursos previstos nem contratação mínima pela Administração.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos estimados, critérios de medição e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no instrumento convocatório, na proposta vencedora e no respectivo instrumento contratual.

16.2. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, destinando-se ao dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição ou utilização integral pela Administração, que realizará as solicitações conforme suas efetivas necessidades durante a vigência contratual.

16.3. A Contratada deverá considerar, para fins de formulação de sua proposta, todas as condições necessárias à adequada execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das características ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será observado durante a execução da contratação, incidindo sobre os preços de referência dos serviços e, no caso de peças, componentes e materiais, sobre o menor valor apurado conforme a sistemática estabelecida neste Termo de Referência.

16.5. Nenhum serviço ou fornecimento que dependa de prévia autorização da Administração poderá ser executado por iniciativa exclusiva da Contratada, ressalvadas as situações excepcionais expressamente reconhecidas pela Contratante, não sendo devido pagamento por despesas realizadas em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.6. Eventuais alterações das condições da contratação deverão observar as hipóteses, requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.


**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**

16.7. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisados pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

16.8. Integram e complementam o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o respectivo processo administrativo de contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

16.9. O presente Termo de Referência servirá de fundamento para a realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, estruturado em dois lotes, mediante adoção do critério de julgamento de maior desconto, conforme definido no planejamento da contratação.

16.10. Após sua aprovação pela autoridade competente, o presente Termo de Referência deverá integrar o processo administrativo e subsidiar a elaboração do edital, da minuta contratual e dos demais documentos necessários à realização da contratação.

Zortéa, 18 de novembro de 2026.

ADAO DE MATTOS:38624400953

Assinado de forma digital por ADAO DE MATTOS:38624400953
Dados: 2026.11.18 14:27:36 -03'00'

Adão de Mattos
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900**
**E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC**